

CONTRATO Nº 2018098/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018
Processo LC n.º 054 – Homologado em 10/05/2018

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ESTRELA COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **ESTRELA COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.280.224/0001-71, com sede na RUA FLORIANÓPOLIS, 984, CENTRO, PATO BRAGADO/PR, telefone de contato (045) 3282-1743 neste ato representada pelo senhor **GEANCARLO DASSOLER** RG 7.195.173-1 CPF/MF 035.280.239/10 residente na Rua Guaratuba nº 2855, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado Estado Paraná, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação a serem utilizadas nas atividades desenvolvidas com pessoas da Terceira Idade do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado em anexo.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 035/2018, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:

O valor global deste Contrato será de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogado. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.016 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

0824115002.050 – PROGRAMA DE APOIO A PESSOA DA TERCEIRA IDADE

3.3.90.30.07.12 – 5715 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – Fonte 505

3.3.90.30.21 – 5720– Material de Copa e Cozinha – Fonte 505

3.3.90.30.22 – 5968 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

-)] As entregas deverão ser de acordo com o pedido feito pela nutricionista da Prefeitura. Os fornecedores devem declarar a marca dos produtos que vão entregar, na hora da abertura da licitação.
-)] Uma vez solicitadas, as mercadorias deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após solicitação, junto a secretaria solicitante;
-)] Os produtos a serem entregues não poderão ter validade inferior a 06 meses. Na entrega dos produtos, os mesmos deverão ter descrito a data de sua fabricação.
-)] Os produtos a serem entregues deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, ANVISA e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 10 de maio 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

ESTRELA COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA – CONTRATADO

ANEXO I

ITEM	QNT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. GLOBAL
1	80	Kg	Abacaxi, inteiro, firme, maduro, com ausência de parasitas e fungos.	CEASA	4,38	350,40
2	100	Kg	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem de 05 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo.	SANTA ISABEL	12,45	1.245,00
3	120	Kg	Açúcar refinado, acondicionado em embalagem de 05 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo.	ALTO ALEGRE	14,08	1.689,60
4	3	Kg	Alho, sem brotos, inteiro, firme.	CEASA	18,00	54,00
5	30	Kg	Amendoim vermelho, tipo 1, sem casca, isento de mofo, de odores estranhos, embalagem de 500g.	GERIBA	20,00	600,00
6	5	Kg	Amido de milho, acondicionado em embalagem de 500g.	HORIZONTE	20,80	104,00
7	70	Kg	Arroz Tipo 1, Parboilizado, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, acondicionado em embalagem de 05 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo.	ATENAS	3,00	210,00
8	3	kg	Aveia em Flocos Finos, isento de impurezas e umidade, acondicionado em embalagem plástica, íntegra, atóxica, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem de 500g	ZAELI	14,00	42,00
9	700	Kg	Banana nanica, casca livre de fungos, inteira, madura	CEASA	3,34	2.338,00
10	50	Kg	Batatinha, inteira, sem brotos, casca íntegra, sem fungos, tamanho médio.	CEASA	8,54	427,00
11	25	Pcts	Bolacha Integral, acondicionada em embalagem de 400g, sem presença de gordura vegetal hidrogenada.	ISABELA	5,38	134,50
12	10	Und	Café em pó, embalagem de 500g, embalado a vácuo c/ selo ABIC	CABOCLO	10,00	100,00
13	10	Und	Café solúvel, embalagem de 200g.	NESCAFE	13,10	131,00
14	200	Kg	Carne de bovino para churrasco, com eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses, sem escurecimento, manchas esverdeadas e / ou outras cores estranhas ao produto, firme, não amolecida, nem pegajosa, acondicionado em embalagem não atóxica de 2kg, com carimbo do órgão fiscalizador (SIF ou SIM).	ABATEDOURO NIEDERLE	19,01	3.802,00
15	100	Kg	Carne de bovino, moída, sem gordura, sem escurecimento, manchas esverdeadas e / ou outras cores estranhas ao produto, não pegajosa, acondicionada em embalagem plástica não atóxica de 2kg, com carimbo do órgão fiscalizador (SIF ou SIM).	ABATEDOURO NIEDERLE	20,82	2.082,00

16	50	Kg	Carne de frango (Peito de frango), sem escurecimento, manchas esverdeadas e / ou outras cores estranhas ao produto, firme, não amolecida, nem pegajosa, acondicionado em embalagem plástica não atóxica de 2 kg, com carimbo do órgão fiscalizador (SIF ou SIM).	COPAGRIL	9,00	450,00
17	20	kg	Carne de frango, (coxa e sobre coxa), sem escurecimento, manchas esverdeadas e / ou outras cores estranhas ao produto, firme, não amolecida, nem pegajosa, acondicionado em embalagem plástica, atóxica de 2 kg, com carimbo do órgão fiscalizador (SIF ou SIM).	COPAGRIL	6,25	125,00
18	100	Kg	Carne suína para churrasco, com eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses, sem escurecimento, manchas esverdeadas e / ou outras cores estranhas ao produto, firme, não amolecida, nem pegajosa, acondicionado em embalagem não atóxica de 2kg, com carimbo do órgão fiscalizador (SIF ou SIM).	ABATEDOURO NIEDERLE	11,70	1.170,00
19	25	Pcts	Carvão para churrasco, embalagem de 07kg	COSTA OESTE	17,80	445,00
20	70	Kg	Cebola, inteira, sem brotos, firme, casca íntegra, sem fungos, tamanho médio.	CEASA	3,20	224,00
21	40	Kg	Cenoura, inteira, firme, casca íntegra, sem fungos, tamanho médio.	CEASA	2,82	112,80
22	25	Und	Chá de Endro, acondicionadas em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 10g de peso líquido.	GERIBA	2,32	58,00
23	25	Und	Chá de Erva-Doce, acondicionadas em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 10g de peso líquido.	GERIBA	2,32	58,00
24	10	Kg	Chocolate em pó, contendo mais de 50% de cacau, acondicionado em embalagem de 1kg.	DONA JURA	29,40	294,00
25	35	Kg	Chuchu, firme, inteiro, sem brotos, casca íntegra, sem fungos.	CEASA	3,70	129,50
26	30	Und	Coco ralado, sem açúcar, acondicionadas em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 100 a 500 gramas de peso líquido.	GERIBA	4,28	128,40
27	50	Pcts	Copos descartáveis, 300 ml, embalagem com 100 unidade cada pct.	COPOLEV	6,60	330,00
28	50	Und	Creme vegetal, sem sal, sem gordura hidrogenada, obtido de matéria prima vegetal, enriquecidas com vitaminas A, D e E, embalagem de 500g.	BECEL	7,70	385,00
29	3	Kg	Doce de leite, embalagem de 400g.	MUMU	7,74	23,22
30	6000	Und	Embalagem de "cachorro-quente".	CIAPLAST	0,07	420,00
31	500	Und	Embalagem de pipoca.	PIN	0,07	35,00
32	10	Kg	Erva-Mate, embalagem de 1 kg.	VERDELANDIA	10,70	107,00

33	200	Kg	Farinha de trigo especial tipo Premium, acondicionado em embalagem de 05kg, impermeável, limpa, não violada, resistente que garantem a integridade do produto até o momento do consumo.	HORIZONTE PREMIUM	2,70	540,00
34	7	Und	Fermento biológico seco p/pão, em embalagem de 500g.	FERMIX	22,90	160,30
35	20	Und	Fermento químico, embalagem de 250g.	ROYAL	7,55	151,00
36	100	Pcts	Guardanapos, pacote c/50 unidade, 30x30cm	TULIPA	3,75	375,00
37	100	Kg	Laranja, inteira, firme, madura, casca lisa, livre de fungos, tamanho médio.	CEASA	2,80	280,00
38	60	Und	Leite condensado, acondicionado em embalagem tetra pak de 395g.	MARAJOARA	3,85	231,00
39	100	Lt	Leite desnatado longa vida, embalagem tetra pak de 01 litro.	FRIMESA	2,95	295,00
40	5	Kg	Leite em Pó, integral, acondicionado em embalagem laminada flexível de 01 kg	CCGL	18,25	91,25
41	100	Lt	Leite integral longa vida, embalagem tetra pak de 01 litro	FRIMESA	2,98	298,00
42	400	Kg	Maça Fuji, inteira, firme, madura, casca íntegra, tamanho médio.	CEASA	3,05	1.220,00
43	50	Kg	Mamão formosa, inteiro, firme, maduro, casca íntegra.	CEASA	5,50	275,00
44	10	Kg	Manteiga sem sal	BENDER	29,50	295,00
45	44	Und	Melado, embalagem de 800g	NATURAL DO CAMPO	11,40	501,60
46	2	Kg	Milho verde em conserva, embalagem de 2 kg	QUERO	8,90	17,80
47	5	Kg	Nata, pasteurizada, embalagem de 200g	LORENZO	22,95	114,75
48	40	Pcts	Noz Moscada, embalagem com 02 unidades, acondicionadas em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo	GERIBA	3,55	142,00
49	150	Und	Óleo vegetal canola, refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos, embalagem PET de 900 ml	SUAVIT	6,75	1.012,50
50	0,5	KG	Orégano, desidratado, isenta de impurezas e umidade, acondicionadas em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 10 a 100 gramas de peso líquido	GERIBA	56,95	28,48
51	180	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trinca, embalagem de 01 dúzia, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme	OVOS VIDA	5,60	1.008,00
52	200	Kg	Pão de forma 80% integral, fatiado, contendo 2g de fibras na porção de 50g, acondicionado em embalagem plástica não atóxica de 670g	CAFEHAUS VITORIA	12,40	2.480,00
53	200	Kg	Pão francês 80% integral, 50g a unidade, contendo 2g de fibras por unidade, acondicionado em embalagem plástica transparente	CAFEHAUS VITORIA	10,70	2.140,00
54	20	Pcts	Papel toalha, 22 x 20 cm, embalagem com 02	STYLUS	4,22	84,40

			unidades (rolo)			
55	10	Und	Pepino em conserva, embalagem de 2 kg	ANGA	23,90	239,00
56	30	Und	Pêssego em metade e em calda, embalagem de 425g	DIVINA MESA	7,65	229,50
57	40	Kg	Pinhão	CEASA	9,35	374,00
58	15	Kg	Pipoca, tipo 1, acondicionada em embalagem de 500g	GERIBA	4,55	68,25
59	50	Kg	Polpa de fruta, 100% natural, congelada, sem adição de conservantes, diversos sabores, acondicionada em embalagem transparente e atóxica, não violada, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo, de 01 kg	MERCOPLPA	23,50	1.175,00
60	30	KG	Polvilho Azedo, acondicionado em embalagem de 500g, impermeável, limpa, não violada, resistente que garantem a integridade do produto até o momento do consumo	PRATA	7,95	238,50
61	80	Kg	Presunto magro, sem capa de gordura, fatiado, firme, não pegajoso, sem manchas, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo	FRIMESA	22,60	1.808,00
62	30	Kg	Presunto magro, sem capa de gordura, firme, não pegajoso, sem manchas e não fatiado, em peça, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo.	FRIMESA	22,00	660,00
63	25	kg	Proteína Texturizada de Soja, obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 500g	JASMINE	15,20	380,00
64	100	Kg	Queijo mussarela fatiado, sem crosta e oleaduras, cor branca a amarela, consistência semi-dura e suave, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo.	CATARATAS	20,00	2.000,00
65	25	Kg	Queijo ricota, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo.	DOM PEDRO	14,80	370,00
66	50	Kg	Repolho verde, firme e inteiro.	CEASA	2,85	142,50
67	15	Kg	Sal iodado, acondicionado em embalagem de 01kg, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo.	UNIÃO	1,75	26,25
68	10	Kg	Sal temperado sem pimenta, acondicionado em embalagem de 01 kg.	ZAELI	9,90	99,00
69	100	Kg	Tomate, inteiro, firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos, tamanho médio.	CEASA	4,75	475,00

70	10	Und	Vinagre de álcool, embalagem de 05 lt., acondicionado em frasco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	CHEMIM	14,90	149,00
71	6	Und	Xarope artificial (framboesa/groselha), embalagem de 01 lt, acondicionado em frasco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	CELLI	6,75	40,50
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$						38.000,00